



**Sindicato das Empregadas e
Trabalhadores Domésticos da
Grande São Paulo**

www.sindomestica.com.br

SEDCAR

SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DE CAMPINAS E REGIÃO

www.sedcar.com.br

Campinas, 14 de março de 2023

COMUNICADO CONJUNTO

Ref.: **NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023**

SEDCAR: SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DE CAMPINAS E REGIÃO, CNPJ/MF sob n.º 05.198.380/0001-34, neste ato representado por sua Presidente Sra. FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA; e,

SINDOMÉSTICA-SP: SINDICATO DAS EMPREGADAS E TRABALHADORES DOMÉSTICOS DA GRANDE SÃO PAULO, CNPJ/MF sob n.º 08.357.187/0001-97, neste ato representado por sua Presidente JANAÍNA MARIANO DE SOUZA;

Celebram o presente COMUNICADO CONJUNTO referente a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023 da categoria, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.

Vigência: As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 para as cláusulas sociais e econômicas, permanecendo a data-base em 1º de março.

- ✓ **Aumento de 3% (três por cento) a partir de 01.03.2023 em todos os salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho.**
- ✓ **PISO SALARIAL MÍNIMO de R\$ 1.476,75 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01.03.2023.**



**Sindicato das Empregadas e
Trabalhadores Domésticos da
Grande São Paulo**

www.sindomestica.com.br

SEDCAR

SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DE CAMPINAS E REGIÃO

www.sedcar.com.br

- ✓ Aumento de 3% (três por cento) no Vale Alimentação ou Cesta Básica = 187,97 (cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
- ✓ Manutenção do benefício BEN+FAMILIAR sem reajuste = R\$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos) por empregado.
- ✓ Inclusão do NOVO benefício BRASIL MEDICINA E SAÚDE PREVENTIVA "BMSP" = R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) por empregado.

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, logo que devidamente registrada no sistema mediador do Ministério da Economia.

Manutenção das demais cláusulas existentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

Nestes termos, reconhecem a plena validade deste COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023, o qual assinam os representantes legais das entidades sindicais qualificadas.

FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DE CAMPINAS E REGIÃO

JANAÍNA MARIANO DE SOUZA

Presidente

SINDICATO DAS EMPREGADAS E TRABALHADORES DOMÉSTICOS DA GRANDE SÃO PAULO